



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10/2020 - SMED

Processo n.º 56.863/2019

O MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.578/0001-00, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, consoante atribuições que lhe confere as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decreto Municipal nº 19.154/2019, 18.847/2018, 17.563/2017, 18.499/2018, 18.722/2018, 19.037/2018, 20.160/2020, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 e Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e Decretos Municipais nºs. 11.553/2004, torna público que fará realizar às **10hs do dia 13 de abril de 2020**, na Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Siqueira Campos, nº 1842, Vila Emurc, Bairro Candeias, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED, COM RECURSOS PROVENIENTES DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO 25%, CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL – SALÁRIO EDUCAÇÃO, TRANSFERÊNCIAS FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 40%, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.**

Esmeraldo Correia Santos

Secretário Municipal de Educação

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

compraslicitasmed@gmail.comwww.pmvc.ba.gov.br

r



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



1. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014 e pela LC 155/2016, Decreto Federal nº. 5.450/05 e Decretos Municipais nº. 19.154/2019, 18.847/2018, 17.563/2017, 18.499/2018, 20.160/2020, 18.722/2018, 19.037/2018 e 11.553/2004.

2. FINALIDADE/OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de transporte de professores, em veículos automotores, com motorista e combustível, na zona rural e urbana do Município de Vitória da Conquista - BA, junto a Secretaria Municipal de Educação-SMED, com recursos provenientes da Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação 25%, Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação, Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de educação básica – 40%).

2.2. Considerando que, no âmbito da Administração Pública, as atividades acessórias, instrumentais ou complementares ao objetivo precípua da mesma poderão ser objeto de execução indireta, o Município de Vitória da Conquista - BA, visando gerar ganhos de eficiência na execução dos serviços de transporte de professores, bem como, cumprimento dos requisitos legais relacionados às atividades do Poder Público Municipal, decidiu pela realização de licitação para consecução do objeto em comento.

A Rede de Ensino possui hoje cerca de 184 (cento e oitenta e quatro) unidades escolares localizadas ao longo de toda a área do Município, das quais aproximadamente 70% estão situadas no campo. As instalações prediais são utilizadas por, aproximadamente, de 48.000 pessoas, compreendendo alunos, professores e servidores da área pedagógica e da área técnica, que desenvolvem suas atividades em prol das ações de educação do Município.

Para desempenhar corretamente essa espécie de missão educacional, o corpo docente da Rede Municipal de Ensino necessita de condições adequadas de infraestrutura, compreendendo neste aspecto veículos que são utilizados nas atividades laborativas. Neste sentido, o transporte para atendimento às necessidades logísticas de professores que atuam nas atividades da Rede Municipal de Ensino - Campo e na Zona Urbana, constitui requisito fundamental para prover segurança, conforto e qualidade ao ambiente de trabalho, o que denota a necessidade pública vinculada ao respectivo objeto.

Desta forma, o presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório visando futura contratação de empresa(s) especializada(s) que atuará(ão) na prestação de serviços de transporte de professores, observadas as necessidades e conveniências da Administração Municipal.

2.3. Este processo está contemplando os lotes que foram fracassados no processo de disputa de preço, lotes onde empresas arrematantes não apresentaram o veículo para contratação de lotes que as empresas arrematantes desistiram de assumir. Efetuou as devidas convocações das Empresas classificadas subsequentes, mas houve declínio das propostas. As empresas que ficaram em primeiro lugar na classificação e que não cumpriram com as exigências do edital, foram encaminhadas para Processo Administrativo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificação conforme consta no Termo de Referência e no Anexo V–Dos Lotes/Especificações Quantitativos.

4. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 10/2020 - SMED

5. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo. N.º 56.863/2019

6. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

6.1. Tipo de Licitação: Menor Preço

6.2. Julgamento: Menor Preço Global por Lote.

7. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.comwww.pmvc.ba.gov.b

r





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



7.1. Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

7.2. Endereço para envio da documentação (*Proposta de Preços e Habilitação*): Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Siqueira Campos, nº 1842, Vila Emurc, Bairro Candeias, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia. CEP45.028-548.

Início de Acolhimento de propostas: **02/04/2020 a partir das 8h.**

Recebimento das propostas **13/04/2020 até as 8h.**

Abertura das propostas: **13/04/2020 às 8h.**

Início da sessão de disputa de preços: **13/04/2020 às 10h.**

Site www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 810097

Tempo Normal de Disputa de cada lote: O tempo normal de disputa acontecerá conforme discricionariedade do Pregoeiro, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema (**tempo randômico**).

8. DISPÊNDIO ESTIMADO DALICITAÇÃO

8.1. Estima-se um gasto total de **729.065,04** (setecentos e vinte e nove mil, sessenta e cinco reais e quatro centavos) com a presente contratação.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 20203901

Atividade: 2020

Elemento de despesas: 33903900000

Subelemento: 3390399960

Fonte de Recurso: 01 - 25% da Educação

Ficha: 20243904

Atividade: 2024

Elemento de despesas: 33903900000

Subelemento: 3390399960

Fonte de Recurso: 04 - Salário da Educação

Ficha: 20243919

Atividade: 2024

Elemento de despesas: 33903900000

Subelemento: 3390399960

Fonte de Recurso: 19 – FUNDEB 40%

10. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

10.1 Os serviços serão desempenhados na Área Urbana e Rural, em estradas pavimentadas ou não do Município de Vitória da Conquista, compreendendo Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino conforme consta na descrição dos lotes. A prestação de serviço será conforme necessidade e solicitação da Unidade Requisitante.

11. PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Prazo de entrega/prestação

15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato e recebimento da respectiva ordem de serviço pelo (s) licitante (s) vencedor (es), devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.comwww.pmvc.ba.gov.b

r





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



11.2. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação de serviço e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

12. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão desempenhados na área urbana e rural, em estradas pavimentadas ou não do Município de Vitória da Conquista, compreendendo escolas e creches da rede municipal de ensino conforme consta na descrição dos lotes.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Vigência do contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério da Administração.

14. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

- 14.1. Pregoeiro (a) Responsável:** Giciele Pereira de Sousa, designada através do Decreto Municipal nº 20.160/2020 ou outro servidor designado.
- 14.2. Equipe de Apoio:** Vinicios de Jesus Rocha designado através do Decreto Municipal nº 19.859/2019, ou outro servidor designado.
- 14.3. Endereço: Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação-** situada à Rua Siqueira Campos, n.º 1842 – Vila Emurc, Vitória da Conquista – Bahia. CEP45.028-548)
- 14.4. Horário:** Das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min
- 14.5. Telefone:** (77)3429-7767/3429-7785
- 14.6. E-mail:** compraslicitasmed@gmail.com
- 14.7.** Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o **Banco o Brasil** (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

15.2. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

15.3. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

15.4. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

15.5. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

15.6. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem o plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, em conformidade ao art. 58 da lei 11.101/2005;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



- 15.7.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.
- 15.8.** Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista - BA.

16. DAS CONDIÇÕES PARAHABILITAÇÃO

- 16.1.** A habilitação será realizada mediante comprovação de:

- 16.1.1.** Habilidade Jurídica;
- 16.1.2.** Regularidade Fiscal e Social;
- 16.1.3.** Qualificação Econômico-Financeira;
- 16.1.4.** Qualificação Técnica.

16.2. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.

16.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

16.4. As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

16.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 16.5.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 16.5.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 16.5.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 16.5.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 16.5.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 16.5.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 16.5.7.** Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014 e pela Lei 155/2016.

16.5.8. Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

16.5.9. Em se tratando de Micro Empresário Individual - MEI, apresentar Requerimento de Empresário Individual. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF.

16.6. REGULARIDADE FISCAL ESOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 16.6.1.** Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 16.6.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 16.6.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

compraslicitasmed@gmail.comwww.pmvc.ba.gov.br

r





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



16.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;

16.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

16.6.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

16.6.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetocontratual;

16.6.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetocontratual.

16.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser **compatível com o objeto licitado**, consistir-se-á em:

16.7.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (*acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço*).

16.7.1.1. Para balanço escriturado pelo Sistema PÚblico de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

16.7.2. Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

16.7.3. No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

16.7.4. Para as empresas constituídas no exercício de 2018, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);

16.7.5. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social ou do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de forma subsidiária (nunca cumulativamente), quando não for possível a averiguação com base nos índices;

16.7.5.1. Índice de Liquidez Geral:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

16.7.5.2 Índice Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

16.7.5.3 Índice de Solvência Geral:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



16.7.6. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI);

16.7.7. Para as empresas que não estão em processo de recuperação judicial, elas deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;

16.7.8. No que tange as empresas em recuperação judicial, essas deverão apresentar o plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, em conformidade ao art. 58 da lei 11.101/2005, além de atender todas as exigências editalícias do certame.

16.7.9. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: [http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/quando_tratar-se_de_empresa_optante_pelo_Simples_Nacional_Somente_para_Microempreendedores_Individuais_\(MEI\)_Microempresas_\(ME\)_ou_Empresas_de_Pequeno_Porte\(EPP\).](http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/quando_tratar-se_de_empresa_optante_pelo_Simples_Nacional_Somente_para_Microempreendedores_Individuais_(MEI)_Microempresas_(ME)_ou_Empresas_de_Pequeno_Porte(EPP).)

16.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.8.1. Comprovação através de atestado(s) de aptidão para prestação de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.8.1.1. Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

16.8.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

16.8.2. Demais documentos a serem exigidos, pertinente ao objeto licitado, com seus respectivos prazos para apresentação, constam no Termo de Referência.

➤ **TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.**

16.9. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (EPP)

16.9.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e pela Lei Complementar 155/16.

16.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.9.2.1. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.9.3. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



EPP.

16.9.4. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

16.9.5. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

16.9.5.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

16.9.5.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.9.5.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 16.9.5.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.9.5.4. Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.10. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

16.10.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);

16.10.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14 e pela Lei Complementar 155/16, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (*quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente*)

17. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

17.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria Municipal de Educação – Coordenação de Compras e Patrimônio, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

17.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

17.3. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, **acompanhada de RG e CPF do outorgado**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

17.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, **acompanhado de RG e CPF do representante legal**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

17.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

17.6. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail:licitacoes@bb.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



18. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

18.1. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, a exigência de encaminhar ao endereço eletrônico compraslicitasmed@gmail.com todos os documentos mencionados no item 16 deste Edital.

19. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

19.1. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

19.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção “Acesso Identificado”, no sistema eletrônico do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 7.

19.3. A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III – Termo de Referência.

19.4. A partir do horário previsto no Edital (item 7), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

19.5. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

19.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

19.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

19.8. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

19.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

19.10. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação (tempo mínimo transcorrido de 01 segundo e máximo de até 30 minutos).

19.11. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

19.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

19.13. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

19.14. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

19.15. Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

19.16. No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

19.16.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

19.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.

19.18. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

19.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

19.20. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

compraslicitasmed@gmail.com www.pmvc.ba.gov.br

r





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



20. DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1. O licitante vencedor deverá apresentar proposta por escrito, conforme modelo Anexo VI do Edital, com a documentação de habilitação de que trata o **item 16**.

20.1.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (**Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI**).

20.1.1.1. A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

20.1.1.2. É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

20.1.1.3. Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

20.1.2. A **Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 14.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados**, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no Preâmbulo.

20.1.3. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

20.1.4. A proposta deverá ter prazo de validade de **60 (sessenta) dias**.

20.1.5. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

20.1.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

20.1.7. É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

20.1.7.1. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valorinexequível.

20.1.8. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

20.1.9. As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

20.1.10. Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

20.1.11. Serão rejeitadas as propostas que:

20.1.11.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

20.1.11.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

20.1.12. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

20.1.13. Deverão estar incluídos nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

20.1.14. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

20.1.15. A PROPOSTA A SER CONSIDERADA É REFERENTE AO VALOR TOTAL DO LOTE

21. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

21.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

21.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

21.3. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

21.4. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

21.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 16** deste Edital.

21.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.8. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstaciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br.

22. DA HABILITAÇÃO

22.1. A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 14.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no Preâmbulo.

22.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via e-mail institucional compraslicitasmed@gmail.com, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública; Devendo os documentos originais ou cópias autenticadas ser enviados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no item 7.2 deste edital.

22.1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.

22.2. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

22.3. Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o **item**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



16.5, deste Edital.

- 22.4. Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do **item 16.6, deste Edital**.
- 22.5. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o **item 16.8, deste Edital**.
- 22.6. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o **item 16.7, deste Edital**.
- 22.7. Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigidas deverão atender o que estabelece o **item 16.10, deste Edital**.
- 22.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 22.9. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 22.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento

23. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- 23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

- 23.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (compraslicitasmed@gmail.com) em atenção do Pregoeiro.

23.1.1. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (9h às 17h), junto à Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, bem como, serão aceitos pedidos encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail:compraslicitasmed@gmail.com, conforme art. 18 do Decreto nº 5.450/2005.

23.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

- 23.2. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

- 23.3. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

- 23.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

- 23.5. A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.

- 23.6. O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.

- 23.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 23.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

- 23.9. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (*intempestivos*), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

- 23.10. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados **Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Siqueira Campos, nº 1842, Vila Emurc,





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



Bairro Candeias – Vitória da Conquista, Bahia.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 24.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 24.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- 24.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 24.4.** Homologado o resultado da licitação, a Coordenação de Compras e Patrimônio, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 25.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação de serviço, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

26. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

- 26.1.** Competirá ao Contratante, por meio de servidor designado para esta finalidade, proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

- 27.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



0,25% do valor do contrato:

I - utilizar veículo fora da padronização;

II - fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;

III - conduzir o veículo trajado inadequadamente;

e) Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,5% do valor do contrato:

I - desobedecer às orientações da fiscalização;

II - faltar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;

III - abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;

IV - deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;

V - manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

VI - deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;

f) Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 1% do valor do contrato:

I - operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;

II - alterar ou rasurar o selo de vistoria;

III - confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;

IV - negar a apresentação dos documentos à fiscalização;

V - não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;

VI - transportar passageiros não autorizados pela Administração;

VII - trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;

VIII - conduzir veículos com imprudência ou negligéncia;

IX - não cumprir com os horários e rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

g) Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita, multa de 10% (dez por cento) e rescisão contratual:

I - deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;

II - colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;

III - trafegar com portas abertas;

IV - conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

V - operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolar;

VI - conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;

VII - assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;

VIII - conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;

IX - a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

h) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

27.3. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis;

27.4. A Administração poderá unilateralmente, com despacho fundamentado e por motivo considerado relevante, levando em consideração a gravidade do fato, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos, afastar imediatamente o contratado ou exigir o afastamento do condutor e, até solução do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



27.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

27.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

27.7. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

27.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

27.9. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

28. RESCISÃO

28.1. O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93

28.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada

28.2.1. Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação

28.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação

28.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais

28.2.4. Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

28.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato.

28.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato

28.2.7. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização

29. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO

30.1. Os serviços deverão ser prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

30.2. É de responsabilidade da CONTRATADA substituir o veículo por outro que possua as mesmas características, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação pelo fiscal do contrato

30.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



30.4. Observar as condições estabelecidas nos subitens dispostos no item 20 do Termo de Referência, concernente ao tópico Das Obrigações do Contratado, como se aqui estivessem transcritas (Anexo III do Edital).

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.3. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

31.4. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.5. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

31.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

31.7. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

31.8. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

31.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decretos Municipais nºs 11.553/04.

31.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

31.13. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155,§ 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

31.14. Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

32. ÍNDICE DE ANEXOS

32.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO I	<u>Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação</u>
ANEXO II	<u>Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>
ANEXO III	<u>Termo de Referência</u>
ANEXO IV	<u>Considerações Gerais ao Objeto</u>
ANEXO V	<u>Dos Lotes / Especificações e Quantitativos</u>
ANEXO VI	<u>Modelo Padrão de Proposta Econômica</u>
ANEXO VII	<u>Modelo de Procuração</u>
ANEXO VIII	<u>Termo de Compromisso</u>
ANEXO IX	<u>Declaração de Obediência</u>
ANEXO X	<u>Declaração de Vistoria</u>
ANEXO XI	<u>Declaração Compromisso de Identificação do Veículo</u>
ANEXO XII	<u>Declaração Compromisso de Mudança de Categoria do Veículo</u>
ANEXO XIII	<u>Declaração de Disponibilidade de Equipamentos</u>
ANEXO XIV	<u>Minuta de Contrato de Prestação de Serviço</u>

Vitória da Conquista - BA, 30 de março de 2020.

*Gicelé Pereira de Sousa
Pregoeira*





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 10/2020
--	---------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Eletrônico nº.0XX/2020**;
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com a Administração Pública, em conformidade com o subitem 15.3 do instrumento convocatório, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020 - SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

compraslicitasmed@gmail.comwww.pmvc.ba.gov.b

r



ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 10/2020
--	---------------------------

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXX sediada (endereço completo) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014 e pela LC 155/2016. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvb.ba.gov.br

Página 20 de 68



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO/SETOR LICITANTE: Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista - BA.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital de Pregão Eletrônico, com vistas à contratação futura de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES**, em veículos automotores, com motorista e combustível, na Zona Rural e Urbana do Município de Vitória da Conquista - BA.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Este processo está contemplando os lotes que foram fracassados no processo de disputa de preço, lotes onde empresas arrematantes não apresentaram o veículo para contratação de lotes que as empresas arrematantes desistiram de assumir. Efetuou as devidas convocações das Empresas classificadas subsequentes, mas houve declínio das propostas. As empresas que ficaram em primeiro lugar na classificação e que não cumpriram com as exigências do edital, foram encaminhadas para Processo Administrativo.

4. PERÍODO DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério da Administração.

5. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: Computando-se todos os lotes a serem licitados, tem-se um valor estimado, anual, da licitação na ordem de **R\$ 729.065,04 (setecentos e vinte e nove mil, sessenta e cinco reais e quatro centavos)**, obtido a partir de cotações realizadas no mercado.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para classificação da despesa serão oportunamente informadas à época da contratação. No entanto, segue prioritariamente as Fontes de Recursos necessárias:

- 01- Receita de Impostos e Transferências de impostos - Educação 25%;
- 04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação;
- 19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica – 40%).

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Termo de referência constitui-se como um dos requisitos da modalidade de licitação denominada pregão, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 8º Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Art. 9º Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e no art. 7º de Decreto Municipal nº 11.553/2004.

8. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão desempenhados na Área Urbana e Rural, em estradas pavimentadas ou não do Município de Vitória da Conquista, compreendendo Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino conforme consta na descrição dos lotes.

9. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados em diferentes tipos de veículos os quais constam no Item “25. Descrição dos Lotes” deste termo, **conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal**, considerando-se as particularidades e

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
Fone: (77) 3429-7767
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
compraslicitasmed@gmail.com
www.pmvb.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvb.ba.gov.br

Página 21 de 68



respectivas necessidades logísticas no transporte de professores, que atuam nas atividades da Rede Municipal de Ensino.

O serviço prestado deverá ocorrer nos horários, locais e itinerários especificados em cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação – SMED na ordem de serviço, podendo ocorrer inclusive nos sábados, domingos e feriados.

9.1. A Empresa Vencedora apresentará na época da contratação, ao fiscal do contrato, toda a documentação exigida do veículo e do motorista, como: **CRV - Certificado de Registro de Veículos, CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de veículos,em nome da empresa**, Vistoria do Veículo, Habilitação do motorista contendo a informação EAR- Exerce Atividade Remunerada, Certidão Negativa de Efeitos Criminais do motorista, tacógrafo do veículo e Rastreador veicular (GPS), conforme especificado no item 13 deste.

9.2. **Substituir o veículo por outro que possua as mesmas características, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação pelo fiscal do contrato**, caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado, durante a execução do contrato de prestação de serviços oriundo da licitação em referência, sob pena de pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de inadimplência.

9.3. Durante a execução dos serviços a contratante poderá alterar o roteiro, e, por conseguinte a quilometragem, para mais ou para menos, desde que a nova quilometragem esteja dentro do limite mínimo e máximo estabelecido no contrato.

9.4. A medição da quilometragem deverá ser feita a partir do primeiro ponto de embarque até o ponto de desembarque dos professores (escola) e vice versa. Essa será feita tendo como parâmetro o georreferenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação-SMED, anexo a este termo.

9.5. O veículo deverá possuir seguro contra acidentes; sendo a apólice de seguros dos veículos utilizados no transporte escolar, com valores de danos pessoais apresentada na assinatura do contrato, com validade mínima para todo o período do contrato.

10. DO PREPOSTO

10.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, ser acionado, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

10.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato relativos à sua competência;

10.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

10.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvb.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 22 de 68



o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,25% do valor do contrato:
 - I - utilizar veículo fora da padronização;
 - II - fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
 - III - conduzir o veículo trajado inadequadamente;
- e) Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,5% do valor do contrato:
 - I - desobedecer às orientações da fiscalização;
 - II - faltar com educação e respeito para com os transportados e o público em geral;
 - III - abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;
 - IV - deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;
 - V - manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
 - VI - deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado.
- f) Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 1% do valor do contrato:
 - I - operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;
 - II - alterar ou rasurar o selo de vistoria;
 - III - confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
 - IV - negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
 - V - não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
 - VI - transportar passageiros não autorizados pela Administração;
 - VII - trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
Fone: (77) 3429-7767
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia
compraslicitasmed@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





VIII - conduzir veículos com imprudência ou negligência;

IX - não cumprir com os horários e rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

g) Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita, multa de 10% (dez por cento) e rescisão contratual:

I - deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;

II - colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;

III - trafegar com portas abertas;

IV - conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

V - operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;

VI - conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;

VII - assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;

VIII - conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;

IX - a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

h) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

11.3. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis;

11.4. A Administração poderá unilateralmente, com despacho fundamentado e por motivo considerado relevante, levando em consideração a gravidade do fato, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos, afastar imediatamente o contratado ou exigir o afastamento do condutor e, até solução do processo administrativo;

11.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

11.7. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

11.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.9. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

12. RASTREADOR VEICULAR

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvb.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 24 de 68



12.1. Especificações Técnicas:

- Equipamento compacto de forma a permitir sua instalação em local sigiloso e de difícil acesso no interior do veículo a ser previamente validado pelas equipes designadas para acompanhamento e supervisão das instalações.
- Bateria backup de 210mA, Li-ion
- Resistente à água, com certificação IP67
- Acelerômetro 3 eixos
- 1 entrada digital configurável (tensão de 40v)
- 1 saída digital configurável com corrente de 300mA
- Antena GPS interna
- Antena GSM/GPRS interna
- Temperatura de operação entre: -20°C e 60°C
- Capacidade de armazenamento em memória de 2000 posições
- Protocolo de comunicação TCP/UDP
- Tensão de alimentação entre 8 e 40 VDC
- Módulo de configuração através de PC, GPRS ou SMS
- Consumo de operação entre 40mA e 60mA
- O equipamento deve ter aprovação da FCC, RohS e Anatel
- Permitir atualização de firmware remotamente
- Possuir redundância de localização LBS
- Armazenar 200 cercas virtuais embarcadas
- Deve possuir pelo menos 1 (uma) interface RS232 para comunicação com acessório externo e configuração.
- Possibilidade de alterar remotamente parâmetros operacionais e configurações

O GPS deve possuir:

- Recepção de 56 canais U-blox 7
- GPS OZSS L1 C/A, GLONASS L1OF
- Galileo E1B/L1, Compass ready
- SBAS: WAAS, EGNOS, MSAS
- Taxa de atualização de 10hz
- Precisão: Posição 2.5M Cep – SBAS 2.0m
- Aquisição: Partida a frio: 29s / Partida a quente: 1s
- Sensibilidade: Rastreamento: -162dBm – Reaquisição: -160dBm
- Tensão de alimentação: 2.5V ou 3.6V

O modem GSM/GPRS deve possuir:

Uma interface interna para conexão de chip SIMCARD, sem acesso externo através de gaveta. Assim sendo, o chip não poderá ser acessado pela parte externa do equipamento.

- Quadriband 850/900/1800/1900 MHz

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvb.ba.gov.br

Página 25 de 68



- Frequência/Sensibilidade: GSM 850/900hz – 104dBm | DCS 1800 / PCS 1900Mhz – 102dBm

- Multi-slot Class 12

Equipamento de referência: Suntech ST300H ou similar

13. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da qualificação:

- 13.1. No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

14. DAS NORMAS TÉCNICAS – CONDUTORES

- 14.1. Para desempenho das atividades objeto do presente Termo de Referência serão necessários os seguintes profissionais, com experiência/formação e atribuições mínimas relacionadas:

- 14.1.1. Motorista devidamente habilitado com CNH, nas categorias D ou E para transporte de passageiros (professores), os quais sejam:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

III - ser aprovado em curso especializado de transporte coletivo de passageiros (professores).

- 14.1.2. O motorista deverá ainda apresentar:

I- Atestado médico atualizado comprovando condições de sanidade física e mental e este deverá ser renovado anualmente;

II- Certidão Negativa de condenação criminal, com trânsito em julgado, emitidas pela Justiça Estadual e Federal, nos termos do art. 329 do CTB.

- 14.2. A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer, no mínimo, curso de transporte coletivo de passageiros (professores), conforme o caso e de acordo com a normatização do CONTRAN-Conselho Nacional de Trânsito.

- 14.3. A comprovação de que os condutores pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

I -Carteira de Trabalho;

II -Contrato de prestação de serviços;

III - Contrato de Trabalho registrado na DRT.

15. DOS UNIFORMES: A licitante vencedora deverá fornecer uniformes completos, novos, a todos os profissionais, no início da prestação dos serviços, e extraordinariamente sempre que estiverem em mau estado de conservação, conforme descrição: camisa gola polo, calça jeans, sapato fechado, crachá de identificação, com foto do motorista.

16. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 16.1. Os pagamentos pela execução dos serviços serão efetuados após análise e conferência da medição da quilometragem rodada e dias trabalhados, realizada por representante designado pela Secretaria Municipal de Educação. Será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação de serviço e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

- 16.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvb.ba.gov.br



PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 26 de 68



16.3. O preço aqui pactuado será fixo, podendo ser reajustado após 12 (doze) meses, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente fundamentado e comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

16.4. Caso ocorra o fato descrito na sub cláusula “16.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem e comprovem a procedência do pleito;

16.5. Munida da solicitação e documentos e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o setor responsável encaminhará o processo à Procuradoria-SMED para parecer jurídico.

16.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato e recebimento da respectiva ordem de serviço pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

18. DOS VEÍCULOS E VISTORIA

18.1. Deverão ser observadas e cumpridas as especificações dos arts. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como às especificações dos lotes;

18.2. Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado, bem como o certificado de vistoria.

19. DOS EQUIPAMENTOS:

19.1. Os veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros (professores) terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica, consoante o art. 4º da Resolução CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) nº. 14/98, alterada pelo art. 3º, Resolução do CONTRAN nº. 87/99;

19.2. Por tratar-se de veículos para transporte de passageiros (professores) deverão possuir placa vermelha (categoria aluguel) e estarem identificados com o brasão e a expressão “A Serviço da Prefeitura” nos termos da Lei Municipal 887/97.

19.3. Lanternas: luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira CTB, art. 136, V;

19.4. Cintos de segurança: em número igual à lotação, conforme art. 136, inc. VI do CTB e Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4 da resolução;

19.5. Pneus em condições de segurança conforme Res. CONTRAN nº. 14/98;

19.6. Veículo em estado que ofereça conforto e segurança aos usuários, mantendo-se sempre limpos e higienizados;

19.7. Idade da frota dos veículos conforme abaixo:

- Para veículos tipo ônibus, micro-ônibus - com no máximo 12 (doze) anos de fabricação;
- Para veículos tipo van - com no máximo 07 (sete) anos de fabricação;

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvb.ba.gov.br

Página 27 de 68



19.7.1. A cada renovação do contrato os veículos deverão ter a idade da frota especificada nesse edital.

19.8. Rastreador veicular instalado em local sigiloso e de difícil acesso no interior do veículo a ser previamente validado pelas equipes designadas para acompanhamento e supervisão das instalações.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. Prestar serviço de transporte de professores, na forma prevista neste edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, e em conformidade ao quanto disposto no Código de Trânsito Brasileiro.

20.2. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos;

20.3. Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita em lei e neste termo;

20.4. Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

20.5. Empregar pessoal devidamente qualificado;

20.6. Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

20.7. Substituir o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção dos serviços, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, no prazo máximo de até 24 horas;

20.8. Comunicar a Secretaria de Educação quando houver substituição de motoristas. O motorista substituto deverá ter a capacitação exigida no contrato. O não cumprimento acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia por inadimplência;

20.9. Manter os seus empregados, quando da prestação do serviço objeto do contrato usando uniforme e crachá de identificação;

20.10. Orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro;

20.11. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;

20.12. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela LICITANTE VENCEDORA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Vitória da Conquista – BA;

20.13. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive às concernentes ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, que quando solicitadas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação-SMED para consulta;

20.14. Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Vitória da Conquista, por intermédio da SMED ou outra Unidade Administrativa Municipal, caso solicitado, sujeitar-se a fiscalização dos órgãos oficiais competentes (DETRAN), prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

20.15. Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da FISCALIZAÇÃO;

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvb.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 28 de 68



- 20.16.** Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a FISCALIZAÇÃO do contrato para a execução de serviços;
- 20.17.** Comunicar por escrito à Contratante todas as ocorrências que possam a vir embaraçar os serviços contratados e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 20.18.** Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- 20.19.** Entregar cópia da documentação regular (CRLV, certificado de vistoria do tacógrafo, habilitação do motorista, entre outros que possam vir a ser necessários) no momento da contratação e a cada 06 (seis) meses no setor de transportes da Secretaria Municipal de Educação;
- 20.20.** Preencher e entregar a **Ficha de Medição** que atesta a quilometragem percorrida, o horário, data e local da prestação do serviço, devendo ser preenchida diariamente e entregue na Secretaria Municipal de Educação a cada final de mês. Conforme modelo do **Anexo III do Termo de Referência**;
- 20.21.** Na época da contratação deverá fornecer a **Composição detalhada da Planilha de Custos do serviço, contendo a descrição dos serviços utilizados, com seus respectivos gastos mensais**. Conforme modelo do **Anexo II do deste Termo**;
- 20.22.** A utilização de caronas em quaisquer dos veículos legalmente contratados é terminantemente proibida durante a execução dos serviços demandados pela Rede Municipal de Ensino, sob pena de serem aplicadas as sanções do item 11 deste Termo de Referência;
- 20.23.** Fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;
- 20.24.** Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido;
- 20.25.** Equipar o veículo com rastreador veicular (GPS) e tacógrafo conforme descrições constantes neste Termo de Referência.
- 20.26.** Só será permitido o contrato de comodato, em caso de necessidade de manutenção de veículo, por um período máximo de 30 (trinta) dias, desde que seja com prévia e expressa autorização do Fiscal do Contrato, assim como, deverá ser observado todas as exigências previstas no presente termo de referência e no contrato a ser assinado.
- 20.27.** Responder civil e criminalmente contra danos ocasionados a terceiros por culpa da contratada.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Disponibilizar os meios para a execução dos serviços;
- 21.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados neste Termo de Referência e respectivo contrato.
- 21.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- 21.4. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 21.5. Proporcionar meios para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 21.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA

**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvb.ba.gov.br

Página 29 de 68



- 22.1. A responsabilidade para fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo do Senhor Juliano Novais Pereira, mat. 16751-2 ou de outro servidor designado pelo contratante, cujo telefone para contato é (77) 3429-7773, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial. Que irá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 22.2. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 22.3. Receber, conferir e aprovar ficha de medição;
- 22.4. Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados;
- 22.5. Receber e conferir tacógrafo;
- 22.6. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 22.7. Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 22.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 22.9. Autorizar a emissão da Nota fiscal, realizar conferência da mesma e encaminhar para pagamento;
- 22.10. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

23. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

- 23.1. O valor total estimado da licitação é aquele obtido a partir da média entre cotações de serviços de mesma natureza, referenciados no respectivo Termo de Referência, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo;
- 23.2. A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas da unidade requisitante;
- 23.3. Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas, objeto desta Licitação, e/ou no caso de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a Prestação do serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem direito a receberem qualquer tipo de indenização.
- 23.4. Caberá à Secretaria Municipal de Educação/SMED ou demais órgãos da administração pública especializados no serviço de transporte e mobilidade, a responsabilidade de fiscalizar os veículos, objeto desse Edital, no decorrer da prestação dos serviços, fazer a vistoria nos veículos contratados com a finalidade de verificar se permanecem nas condições originais de segurança e bom estado de manutenção;
- 23.5. Os serviços serão executados em veículos que trafegarão em estradas pavimentadas ou não e deverão apresentar bom estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços, após a comunicação formal da Secretaria Municipal requisitante da licitação, sendo que os serviços serão executados nos dias, horário e locais estabelecidos pela Secretaria Requisitante, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade;
- 23.6. Os serviços deverão ser executados também aos Sábados, Domingos e Feriados, quando assim for requisitado, atendendo as necessidades e ao calendário de atividades determinado pela Secretaria Municipal de Educação;

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
Fone: (77) 3429-7767
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
compraslicitasmed@gmail.com
www.pmvb.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 30 de 68



23.7. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

23.7.1. O Valor Estimado para cada um dos Lotes/Itinerários relacionados pela Unidade Requisitante será obtido através de Valor Total Mensal, observando a quilometragem, prevista para cada lote, determinado pela **Secretaria Municipal requisitante da licitação**;

23.7.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor por quilômetro superior ao Teto Financeiro (valor por quilômetro) determinado pela **Secretaria Municipal requisitante da licitação** e relacionados, respectivamente em cada Lote, conforme **Anexo – Dos Lotes / Especificações dos serviços** objeto dos serviços de transporte;

23.7.3. O valor constante do subitem anterior será pago, mensalmente, à Contratada, em até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da nota fiscal;

23.7.4. A contratada deverá manter as Certidões Negativas de Débito atualizadas as quais deverão ser apresentadas juntamente com a Nota Fiscal.

23.8. Assistirá à Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante;

23.9. Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante;

23.10. Caso a contratada cause danos à administração ou esta seja condenada a indenizar terceiros por danos causados por prepostos da contratada, o valor da indenização será descontado dos créditos da contratada, na ocasião do seu pagamento, o que fica desde já pactuado. Observado o direito à ampla defesa e contraditório;

23.11. Os carros contratados poderão ser solicitados para apreciação e averiguação de irregularidade a qualquer tempo.

24. VISITA TÉCNICA

24.1. Será permitida visita técnica prévia das linhas licitadas, realizada por profissional responsável pela empresa, acompanhado por servidor determinado pela Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, a fim de maiores conhecimentos dos roteiros licitados;

24.2. A visita ao local das linhas licitadas deverá ser agendada em até 05 dias úteis, antes da data fixada para a sessão pública, que poderá ser agendada pelo telefone (77) 3429-7755, quando será emitido um Atestado de Visita Técnica;

24.3. Todos os custos associados à visita técnica serão de inteira responsabilidade do Concorrente;

24.4. A realização da visita técnica não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

25. DESCRIÇÃO DOS LOTES

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
Fone: (77) 3429-7767
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
compraslicitasmed@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvb.ba.gov.br

Página 31 de 68



LOTE 01

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. A SER CONT RATA DA	KM/MÊS	KM/12 MESES	VALOR UNIT./K M	VALOR TOTAL
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM UM VEÍCULO, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) LUGARES, EXCLUIDO O MOTORISTA, IDADE DO VEÍCULO: COM NO MÁXIMO, 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, COM RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), TACÓGRAFO, CINTOS DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER O SEGUINTE ROTEIRO: SAINDO DA AV LAURO DE FREITAS AS 07:00 HS PARA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRASCÓVIA MENEZES LAPA PRASCÓVIA MENEZES RETORNANDO AS 17:00 HS.	35	805	9660	11,33	109.447,80
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$ 109.447,80

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvb.ba.gov.br



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvb.ba.gov.br

Página 32 de 68



LOTE 02

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. A SER CONT RATA DA	KM/MÊS	KM/12 MESES	VALOR UNIT./K M	VALOR TOTAL
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM UM VEÍCULO, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) LUGARES, EXCLUIDO O MOTORISTA, IDADE DO VEÍCULO: COM NO MÁXIMO, 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, COM RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), TACÓGRAFO, CINTOS DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER O SEGUINTE ROTEIRO: SAINDO DA AV LAURO DE FREITAS ÀS 07:00 HS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AUXÉNCIO DIAS DE OLIVEIRA - LAGOA DAS FLORES - RETORNANDO AS 17:00 HS. SENDO QUE NO VESPERTINO	22	782	9384	11,45	107.446,80
VALOR TOTAL DO LOTE 02							R\$ 107.446,80

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvb.ba.gov.br



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvb.ba.gov.br

Página 33 de 68



LOTE 03

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. A SER CONT RATA DA	KM/MÊS	KM/12 MESES	VALOR UNIT./K M	VALOR TOTAL
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM UM VEÍCULO, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) LUGARES, EXCLUINDO O MOTORISTA, IDADE DO VEÍCULO: COM NO MÁXIMO, 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, COM RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), TACÓGRAFO, CINTOS DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER O SEGUINTE ROTEIRO: SAÍDA ÀS 07:10H DA AV. LAURO DE FREITAS PARA AS ESCOLAS DE ASSENTAMENTOS, E.M. JOSÉ GOMES NOVAIS, EXTENSÃO ABDIAS MENEZES E E.M. ERNESTO CHE GUEVARA NO CEDRO, RETORNANDO ÀS 12:00H.	41	943	11316	10,28	116.328,48
VALOR TOTAL DO LOTE 03							R\$ 116.328,48

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvb.ba.gov.br



PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvb.ba.gov.br

Página 34 de 68



LOTE 04

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. A SER CONT RATA DA	KM/MÊS	KM/12 MESES	VALOR UNIT./K M	VALOR TOTAL
4	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM UM VEÍCULO, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) LUGARES, EXCLUINDO O MOTORISTA, IDADE DO VEÍCULO: COM NO MÁXIMO, 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, COM RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), TACÓGRAFO, CINTOS DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER O SEGUINTE ROTEIRO: SAINDO DA AV LAURO DE FREITAS AS 12:10 HS PARA E.M BAIXA DA FARTURA. RETORNANDO AS 16:00 HS.	20	460	5520	19,90	109.848,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04							R\$ 109.848,00

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvb.ba.gov.br



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvb.ba.gov.br

Página 35 de 68



LOTE 05

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. A SER CONT RATA DA	KM/MÊS	KM/12 MESES	VALOR UNIT./K M	VALOR TOTAL
5	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM UM VEÍCULO, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) LUGARES, EXCLUINDO O MOTORISTA, IDADE DO VEÍCULO: COM NO MÁXIMO, 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, COM RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), TACÓGRAFO, CINTOS DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER O SEGUINTE ROTEIRO: SAINDO DA AV LAURO DE FREITAS ÀS 06:20 HS PARA E.M PAU FERRO II E E.M EURIPIDES PERI ROSA (BATE PÉ) E RETORNANDO ÀS 17:00 HS	73	1.679	20148	8,67	174.683,16
VALOR TOTAL DO LOTE 05							R\$ 174.683,16

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvb.ba.gov.br



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvb.ba.gov.br

Página 36 de 68



LOTE 06

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. A SER CONT RATA DA	KM/MÊS	KM/12 MESES	VALOR UNIT./K M	VALOR TOTAL
6	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM UM VEÍCULO, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) LUGARES, EXCLUINDO O MOTORISTA, IDADE DO VEÍCULO: COM NO MÁXIMO, 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, COM RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), TACÓGRAFO, CINTOS DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER O SEGUINTE ROTEIRO: DA AV. LAURO DE FREITAS, COM SAÍDA ÀS 06:45H PARA A E.M. FRANCISCO ANTÔNIO DE VASCONCELOS - CEI DE CABECEIRA E RETORNO ÀS 11:45H	37	851	10212	10,90	111.310,80
VALOR TOTAL DO LOTE 06							R\$ 111.310,80
VALOR TOTAL DOS LOTES							R\$ 729.065,04

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvb.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 37 de 68



ANEXO I do TR

MODELO DO TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XXX/2019**, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____/SSP-_____, vistoriou local das linhas do transporte, onde serão prestados os serviços de transporte de professores, constatou as condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser contratado e recebeu as informações pertinentes, estando de acordo com as disposições do Edital.

Vitória da Conquista - BA, _____.

Representante da SMED
Nome / Matrícula nº.

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ





**ANEXO II do TR – PLANILHA DE CUSTOS –PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
COM MOTORISTA**

NATUREZA DOS CUSTOS	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	
CUSTOS FIXOS	Depreciação		
	Licenciamento		
	Seguro Obrigatório		
	Seguro Total		
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS			
CUSTOS VARIÁVEIS	Manutenção		
	Pneus/Câmara		
	Combustível/Lubrificantes		
	Lavagem		
	Outros (especificar) -		
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS			
CUSTOS COM MOTORISTA	SALÁRIO		
	ENCARGOS SOCIAIS		
	BENÉFICIOS (TRANPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTROS)		
	HORA EXTRA (SÁBADO, DOMINGOS E FERIADOS)		
	HORA EXTRA (SEMANA)		
	UNIFORMES		
TOTAL DOS CUSTOS MOTORISTA			
OUTROS CUSTOS	IMPOSTOS E TRIBUTOS		
	LUCRO		
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
	VALOR DO QUILÔMETRO RODADO		
TOTAL DOS OUTROS CUSTOS			
CUSTO TOTAL			
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO COM MOTORISTA			

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
Fone: (77) 3429-7767
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
compraslicitasmed@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO III do TR- PLANILHA DE MEDAÇÃO

MEDAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE AOS DIAS <u>A</u>										
CONTRATO	Nome	CNPJ	Veículo	Placa	Renavan	Lote	Histórico	KM/mês	Valor unitário por KM	Valor Mensal

MOTORISTA:

VISTORIADO EM:

HABILITAÇÃO:

VALIDADE DA VISTORIA:

CATEGORIA:

VITÓRIA DA CONQUISTA-BA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 40 de 68



ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 10/2020
--	---------------------------

Observações / Instruções para participação

1. A quantidade especificada para a prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela respectiva **Secretaria Municipal de Educação/SMED** considerando-se **respectivas atuações e necessidades**.
2. Durante a execução dos serviços a contratante poderá alterar o roteiro, a quilometragem, para mais ou para menos, desde que a nova quilometragem esteja dentro do limite mínimo e máximo estabelecido no contrato.
3. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.
4. A prestação de serviço será realizada no endereço informado na Ordem de Compra/Serviço, ou em outro local diverso solicitado pela Unidade Requisitante.
5. **Responsável/Possível Fiscal do Contrato:** A responsabilidade para análise/fiscalização dos serviços licitados e as dúvidas referentes às especificações destes deverão ser reportadas ao Sr. **Juliano Novais Pereira, mat. 16.751-2**, cujo telefone para contato é (77) 3429-7773 ou outro servidor indicado por este vinculado a Secretaria Municipal de Educação/SMED, em horário comercial.
6. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Termo de Referência e da Minuta de contrato**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.
7. O custo estimado para essa aquisição está descrito no **Termo de Referência e Dos Lotes/Especificação e Quantitativos** deste Certame.
 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:
 - a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
 - b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
 - c) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, ou irrisórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 41 de 68



ANEXO V – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 10/2020
--	---------------------------

LOTE 01

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. A SER CONT RATA DA	KM/MÊS	KM/12 MESES	VALOR UNIT./K M	VALOR TOTAL
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM UM VEÍCULO, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) LUGARES, EXCLUIDO O MOTORISTA, IDADE DO VEÍCULO: COM NO MÁXIMO, 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, COM RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), TACÓGRAFO, CINTOS DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER O SEGUINTE ROTEIRO: SAINDO DA AV LAURO DE FREITAS AS 07:00 HS PARA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRASCÓVIA MENEZES LAPA PRASCÓVIA MENEZES RETORNANDO AS 17:00 HS.	35	805	9660	11,33	109.447,80
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$ 109.447,80

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 42 de 68



LOTE 02

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. A SER CONT RATA DA	KM/MÊS	KM/12 MESES	VALOR UNIT./K M	VALOR TOTAL
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM UM VEÍCULO, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) LUGARES, EXCLUIDO O MOTORISTA, IDADE DO VEÍCULO: COM NO MÁXIMO, 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, COM RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), TACÓGRAFO, CINTOS DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER O SEGUINTE ROTEIRO: SAINDO DA AV LAURO DE FREITAS ÀS 07:00 HS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AUXÉNCIO DIAS DE OLIVEIRA - LAGOA DAS FLORES - RETORNANDO AS 17:00 HS. SENDO QUE NO VESPERTINO	22	782	9384	11,45	107.446,80
VALOR TOTAL DO LOTE 02							R\$ 107.446,80

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 43 de 68



LOTE 03

LOT E	ITE M	ESPECIFICAÇÃO	QTD. A SER CONT RATA DA	KM/MÊS	KM/12 MESES	VALOR UNIT./K M	VALOR TOTAL
3	1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM UM VEÍCULO, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) LUGARES, EXCLUIDO O MOTORISTA, IDADE DO VEÍCULO: COM NO MÁXIMO, 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, COM RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), TACÓGRAFO, CINTOS DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER O SEGUINTE ROTEIRO:</p> <p>SAÍDA ÀS 07:10H DA AV. LAURO DE FREITAS PARA AS ESCOLAS DE ASSENTAMENTOS, E.M. JOSÉ GOMES NOVAIS, EXTENSÃO ABDIAS MENEZES E E.M. ERNESTO CHE GUEVARA NO CEDRO, RETORNANDO ÀS 12:00H.</p>	41	943	11316	10,28	116.328,48
VALOR TOTAL DO LOTE 03							R\$ 116.328,48

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvb.ba.gov.br

Página 44 de 68



LOTE 04

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. A SER CONT RATA DA	KM/MÊS	KM/12 MESES	VALOR UNIT./K M	VALOR TOTAL
4	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM UM VEÍCULO, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) LUGARES, EXCLUIDO O MOTORISTA, IDADE DO VEÍCULO: COM NO MÁXIMO, 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, COM RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), TACÓGRAFO, CINTOS DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER O SEGUINTE ROTEIRO: SAINDO DA AV LAURO DE FREITAS AS 12:10 HS PARA E.M BAIXA DA FARTURA. RETORNANDO AS 16:00 HS.	20	460	5520	19,90	109.848,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 109.848,00	

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvb.ba.gov.br



PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ





LOTE 05

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. A SER CONT RATA DA	KM/MÊS	KM/12 MESES	VALOR UNIT./K M	VALOR TOTAL
5	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM UM VEÍCULO, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) LUGARES, EXCLUIDO O MOTORISTA, IDADE DO VEÍCULO: COM NO MÁXIMO, 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, COM RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), TACÓGRAFO, CINTOS DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER O SEGUINTE ROTEIRO: SAINDO DA AV LAURO DE FREITAS ÀS 06:20 HS PARA E.M PAU FERRO II E E.M EURIPÉDES PERI ROSA (BATE PÉ) E RETORNANDO ÀS 17:00 HS	73	1.679	20148	8,67	174.683,16
VALOR TOTAL DO LOTE 05							R\$ 174.683,16

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
 Fone: (77) 3429-7767
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
compraslicitasmed@gmail.com
www.pmvb.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 46 de 68



LOTE 06

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. A SER CONT RATA DA	KM/MÊS	KM/12 MESES	VALOR UNIT./K M	VALOR TOTAL
6	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM UM VEÍCULO, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) LUGARES, EXCLUIDO O MOTORISTA, IDADE DO VEÍCULO: COM NO MÁXIMO, 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 12 (DOZE) MESES, COM RASTREADOR INSTALADO NO INTERIOR DO VEÍCULO (EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO), TACÓGRAFO, CINTOS DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE PARA FAZER O SEGUINTE ROTEIRO: DA AV. LAURO DE FREITAS, COM SAÍDA ÀS 06:45H PARA A E.M. FRANCISCO ANTÔNIO DE VASCONCELOS - CEI DE CABECEIRA E RETORNO ÀS 11:45H	37	851	10212	10,90	111.310,80
VALOR TOTAL DO LOTE 06							R\$ 111.310,80
VALOR TOTAL DOS LOTES							R\$ 729.065,04

* A PROPOSTA A SER CONSIDERADA É REFERENTE AO VALOR TOTAL DO LOTE

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 47 de 68



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 10/2020
---	--------------------

1. Razão Social da Empresa: xxx
2. CNPJ N°: xxxxxxxxxxxx I.Estadual: xxxxxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
3. Endereço: xxx
4. Telefone: (DDD) xxxxxxxxx Fax: xxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
5. Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**
6. Prazo de Pagamento (*cfe. Edital*) Banco: xxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxxxxxxx
7. Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxxxxx RG n°: xxxxxxxxxxxxx CPF n°: xxxxxxxxxxxxxxxxx
8. Planilha com informações, conforme abaixo.
9. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do PE n°./2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE ___:					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant. Licitada	Valor Unitário do Km (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total do Lote →				R\$	

10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
Fone: (77) 3429-7767
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia
compraslicitasmed@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 48 de 68



Modalidade de Licitação:
Pregão Eletrônico

Número:
10/2020

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao **Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - Bahia**, podendo participar no presente processo licitatório **Pregão Eletrônicoº.xx/2020**, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

➤ RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
Fone: (77) 3429-7767
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
compraslicitasmed@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 49 de 68



ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 10/2020
--	---------------------------

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do veículo por um reserva, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado, durante a execução do contrato de prestação de serviços oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2020**, divulgado pelo Município de Vitória da Conquista

Vitória da Conquista – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxxx de 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 50 de 68



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação:
Pregão Eletrônico

Número:
10/2020

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de Vitória da Conquista-BA, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx , inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx , por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, que na qualidade de licitante vencedora do **Pregão Eletrônico nº ____/2020**, prestará todos os serviços objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela **Secretaria de Municipal de Educação - SMED**.

Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxxxxxx 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 51 de 68



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 10/2020
--	---------------------------

Axxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de Vitória da Conquista - BA, à rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, que na qualidade de licitante vencedor do **Pregão Eletrônico nº ____/2020**, tomei conhecimento do calendário com as datas de vistorias elaborado pela **Secretaria Municipal de Educação/SMED**, e que, para não incorrer nas penalidades previstas na legislação, aceito disponibilizar o veículo para que o mesmo seja vistoriado conforme previsto no edital de licitação.

Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxx 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 52 de 68



ANEXO XI - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Modalidade de Licitação:
Pregão Eletrônico

Número:
10/2020

A Licitante signatária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx declara que, para o início dos serviços objeto desta Licitação, no prazo de 30 dias úteis a partir da assinatura do Contrato de Prestação do Serviço, o veículo vinculado estará devidamente identificado com adesivo contendo o brasão e a expressão “**A Serviço da Prefeitura**”.

O licitante declara ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço

Vitória da Conquista - BA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 53 de 68



ANEXO XII - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE MUDANÇA DE CATEGORIA DE VEÍCULO

Modalidade de Licitação:
Pregão Eletrônico

Número:
10/2020

A Licitante signatária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx declara que, para o início dos serviços objeto desta licitação, no prazo de 30 dias úteis a partir da assinatura do Contrato de Prestação do Serviço, o veículo vinculado estará devidamente cadastrado na categoria ALUGUEL junto ao DETRAN, para início efetivo ou continuidade da prestação do serviço ora licitado

O licitante declara ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço

Vitória da Conquista - BA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 54 de 68



ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 10/2020
--	---------------------------

A inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do C.P.F. nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que o veículo/máquina/equipamento abaixo relacionado estará disponível em perfeitas condições para a prestação dos serviços objeto desta licitação, na data da assinatura do Termo de Contrato, conforme previsto no art. 30, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, caso venha a vencer o certame.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO
ANO DO VEÍCULO		MARCA	
ANO DO MODELO		MODELO	
PLACA POLICIAL (CASO TENHA)		PROPRIEDADE DO VEÍCULO	<input type="checkbox"/> DA PRÓPRIA <input type="checkbox"/> EM COMODATO

Tenho ciência de que a Municipalidade efetuará novas diligências em datas posteriores a fim de confirmar a informação apresentada.

E por ser verdadeira a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal, que prevê a pena por falsidade ideológica:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

Vitória da Conquista – BA, de de 2020.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ



**ANEXO XIV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E _____.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**, do Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Siqueira Campos, nº 1.842, Vila Emurc, Bairro Candeias, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **ESMERALDINO CORREIA SANTOS**, brasileiro, divorciado, Coronel da Reserva da Polícia Militar do Estado da Bahia, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na Rua _____, nesta Cidade,e _____,empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado (a) pelo (a) Sr (a). _____,nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF nº _____._____._____-_____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED**,conforme Pregão Eletrônico sob nº ___, Processo Administrativo nº. _____/___ e observadas as disposições da Lei Federal de nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02, LC nº. 123/06,alterada pela LC 147/2014 e pela LC 155/2016, Decreto Federal 5.450/05 e dos Decretos Municipais nº 11.553/2004, 17.563/2017, 18.722/2018, 18.847/2018, 19.037/2019, 19.154/2019, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE, DE TRANSPORTE DE PROFESSORES,EM VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED**, para

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.comwww.pmvca.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvb.ba.gov.br

Página 56 de 68



, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital e do Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

1.1. O serviço deverá ser prestado nos horários, locais e itinerários especificados em cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação – SMED/ Coordenação de Transportes, na ordem de serviço, respeitando as condições do Edital e do Termo de Referência, podendo ocorrer inclusive nos sábados, domingos e feriados;

1.2. O serviço será prestado nas localidades, itinerários e com o(s) veículo(s) abaixo especificado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOTE N°					Valor TOTAL (12 MESES)
		KM DIÁRIO	KM MAXIMO MENSAL	KM/12 MESES	VALOR UNITÁ- RIO POR KM		
	Veículo Tipo - _____, Marca/Modelo- _____, Placa - ____-_____, Ano ____ / _____. Cor - _____, RENAVAM - _____, Chassi - _____, Capacidade - _____ passageiros. Vistoriado em ____ / ____ / _____. VALOR TOTAL						

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** iniciará os serviços objeto deste contrato em até **15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato e recebimento da respectiva **Ordem de Serviço** e, na sua execução, a **CONTRATADA** se compromete a seguir todas as determinações da Secretaria Municipal de Educação - SMED quanto aos dias, horários e itinerários;

2.1. A prestação do serviço será conforme necessidade e solicitação da Unidade Requisitante;

2.2. No ato de assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, definido na Subcláusula 9.1, toda a documentação exigida do veículo e do motorista, tais como: CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos; CNH – Carteira Nacional de Habilitação do motorista, em categoria condizente com o veículo e o serviço de transporte a ser prestado; vistoria do veículo; habilitação do motorista, contendo a informação EAR – Exerce Atividade Remunerada, certidão negativa de antecedentes criminais do

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
Fone: (77) 3429-7767
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia
compraslicitasmed@gmail.com
www.pmvb.ba.gov.br





motorista, rastreador veicular (GPS), este último, conforme especificado no item 12 do Termo de Referência e ainda a comprovação da instalação do equipamento inalterável que registre instantaneamente a velocidade do veículo (tacógrafo);

2.3. Durante a execução do contrato a **CONTRATANTE** poderá alterar o roteiro e, por conseguinte, a quilometragem, para mais ou para menos, dentro do limite mínimo e máximo estabelecidos em lei;

2.4. Caso ocorra algum imprevisto com o veículo licitado, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir o veículo por outro que possua as mesmas características, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pelo fiscal do contrato;

2.5. Os serviços serão executados pela **CONTRATADA**, na forma abaixo discriminada:

a) O veículo será disponibilizado com motorista, habilitado na categoria compatível com o mesmo, não sendo permitido o transporte de pessoas estranhas à execução do objeto do Contrato;

b) O veículo deverá trafegar nas vias determinadas pelo **CONTRATANTE**, quer sejam pavimentadas ou não, zelando sempre pela segurança dos transportados;

c) O atendimento se dará a critério de Calendário do **CONTRATANTE**, podendo este requisitar viagens extras, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados;

d) A responsabilidade por danos e prejuízos de qualquer natureza, Civil, Criminal ou Administrativo, ocasionados por ação da **CONTRATADA**, ou de seus prepostos, será exclusivamente da empresa, mesmo que esteja a serviço do **CONTRATANTE**;

2.6. O veículo será discriminado na Tabela da Cláusula Primeira, em bom estado de conservação, livre de quaisquer ônus que comprometam a sua livre circulação, bem como, deverá ser vistoriado pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pelos demais Órgãos de Fiscalização da Administração, especializados no serviço de transporte e mobilidade, mediante Laudo apresentado no prazo determinado no certame;

2.6.1. O veículo deverá possuir os equipamentos obrigatórios, previstos na legislação específica, para o caso dos destinados a transporte escolar, e na Resolução CONTRAN nº. 14/98, alterada pela Resolução CONTRAN nº 87/99;

2.6.2. O veículo deverá obedecer as especificações dos artigos 136 a 139 (caput) do CTB e das Resoluções nº. 14/98 e 49/98 do CONTRAN;

2.6.3. Todos os veículos apresentados pela **CONTRATADA** devem possuir pneus em condições de segurança, conforme Res. nº. 14/98 do CONTRAN, além de cintos de segurança em perfeitas condições de uso, em número igual ao da lotação, em estado que ofereça conforto e segurança aos usuários e devem ser mantidos sempre limpos e higienizados;

2.6.4. Quando da assinatura do presente contrato e em hipótese de renovação os veículos deverão possuir idade máxima compatível com a especificada no Edital e no Termo de Referência;

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

compraslicitasmed@gmail.comwww.pmvb.ba.gov.br



2.6.5. O veículo deve ser equipado com rastreador descrito no item 12 do Termo de Referência, e tacógrafo, equipamentos estes que devem ser periodicamente vistoriados e validados pelas equipes destinadas para acompanhamento e supervisão das instalações.

2.7. A **CONTRATADA** deverá, por meio de seus prepostos, zelar pela segurança dos alunos transportados, empregando uma condução segura, defensiva e sempre respeitando os veículos de menor porte, bem como todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro;

2.7.1. Para desempenho das atividades objeto deste contrato serão necessários os seguintes profissionais, com experiências/formação e atribuições mínimas relacionadas abaixo:

I. motorista com idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II. habilitação na categoria “D” (art. 138, II do CTB) ou “E”;

III. não ter cometido infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos doze meses (Art. 138 IV do CTB);

IV. ter a observação “exerce atividade remunerada” na CNH (Carteira Nacional de Habilitação), nos termos do art. 147, § 5º do Código de Trânsito Brasileiro;

V. ser aprovado em curso especializado de transporte coletivo de passageiros;

VI. ter certificado de participação em curso de direção defensiva e primeiros socorros;

VII. utilizar fardamento e crachá de identificação compatíveis com o serviço;

IX. Apresentar:

1 – atestado médico atualizado comprovando as condições de sanidade física e mental, que deve ser renovado anualmente;

2 – certidão negativa de condenação criminal, com trânsito em julgado, emitidas pelas Justiças Estadual e Federal, nos termos do art. 329 do CTB;

2.7.2. Quando utilizar condutor contratado, a **CONTRATADA** deverá comprovar que o mesmo pertence a seus quadros de funcionários, por meio da apresentação de:

I – Carteira de Trabalho, ou;

II – Contrato de Prestação de Serviço, ou;

III – Contrato de Trabalho Registrado na DRT.

2.7.3. A **CONTRATADA** fornecerá a seus motoristas uniformes completos, novos, no início da prestação dos serviços e, extraordinariamente, sempre que estiverem em mau estado de conservação;

2.7.4. Os uniformes dos motoristas da **CONTRATADA** deverão ser compostos por:

I – camisa gola polo;

II – calça jeans;

III – sapato fechado;

IV – crachá de identificação com foto.

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvcb.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvb.ba.gov.br

Página 59 de 68



2.7.5. Se o condutor do veículo praticar quaisquer improbidades, tais como transportar pessoal não autorizado ou requerer dos destinatários do serviço qualquer valor pecuniário, deverá a **CONTRATADA**, imediatamente, providenciar a sua substituição, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público para ajuizar a competente ação criminal;

2.7.6.A A **CONTRATADA** se obriga a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento, seja apontado como prejudicial, inconveniente ou insatisfatório, por outro que reúna as características e condições exigidas no edital, termo de referência e neste contrato.

2.8. Havendo necessidade, a **CONTRATADA** realizará viagens aos sábados, domingos e feriados, atendendo ao calendário de atividades determinado pela Secretaria Municipal de Educação – SMED;

2.9. A prestação do serviço pela **CONTRATADA**, utilizando-se de veículo cedido em comodato, só será permitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em caso de necessidade de manutenção do veículo, desde que seja com prévia e expressa autorização do**CONTRATANTE**.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelos serviços prestados, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado em R\$ _____, _____ (_____ reais) por meio de depósito/transferência bancária na Conta nº _____ - Agência _____, do Banco _____ em nome da **CONTRATADA**, podendo variar conforme a quilometragem mensal, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas do veículo, combustível, remunerações dos condutores, e todas as demais despesas necessárias para a plena execução do serviço.

3.1. Os pagamentos pela execução dos serviços serão efetuados após análise e conferência da medição da quilometragem rodada e dias trabalhados realizado por representante da Secretaria Municipal de Educação;

3.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação do serviço, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço, e somente após a assinatura do contrato;

3.3.1. O prazo para pagamento previsto na subcláusula 3.3 somente começará a fluir após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuênciam do **CONTRATANTE**, nos termos da subcláusula 3.1.

3.4. O preço aqui pactuado será fixo, podendo ser reajustado após 12 meses, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto ao **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
Fone: (77) 3429-7767
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia
compraslicitasmed@gmail.com
www.pmvb.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvb.ba.gov.br

Página 60 de 68



3.5. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula 3.4 a **CONTRATADA** poderá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE** o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito, qual seja planilha de custos nos termos do Termo de Referência e Edital;

3.5.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula 3.5, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o setor responsável encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do **CONTRATANTE** e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse público, ou prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério da Administração e nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SMED, Atividade ___, Elemento __. __. __. __, Sub-elemento __ e Fonte de Recurso ____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar-se pela execução do contrato, para prestação de serviço de transporte de professores, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, nas normas técnicas aplicáveis, e neste contrato, tudo em conformidade ao quanto disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

II – Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 e do art. 55, inc. XIII, da Lei nº. 8.666/93, o que será mensalmente observado pelo **CONTRATANTE** por ocasião dos pagamentos;

IV – Por meio de seus prepostos, atender com presteza os professores transportados e o público em geral, ser assídua e pontual frente às solicitações do **CONTRATANTE**, bem como observar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao serviço prestado;

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvb.ba.gov.br



PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvb.gov.br

Página 61 de 68



V – Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representação formal durante toda a prestação dos serviços, devendo o mesmo estar apto a responder todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

VI – Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como, segurá-los adequadamente, na forma prescrita em lei e no Termo de Referência;

VII – Observar os roteiros, datas e horários determinados pelo **CONTRATANTE**, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

VIII – Empregar pessoal devidamente qualificado;

IX – Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório, por outro que atenda as condições do Termo de Referência, Edital e do Contrato, de modo a não prejudicar o andamento da prestação do serviço;

X – Comunicar a Secretaria Municipal de Educação toda e qualquer substituição de motoristas, observando que o substituto deverá atender a capacitação exigida no Termo de Referência, Edital e neste contrato;

XI – Manter seus empregados, quando da prestação do serviço, usando uniforme e crachá de identificação com foto;

XII – Orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos professores transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro;

XIII – Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;

XIV – Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, bem como quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Vitória da Conquista – BA;

XV – Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive às concernentes ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais quando solicitadas deverão ser encaminhadas à SMED para consulta;

XVI – Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Vitória da Conquista, por intermédio da SMED ou outra Unidade Administrativa Municipal, e caso solicitado, sujeitar-se à fiscalização dos órgãos oficiais competentes (DETRAN), prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

XVII – Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da FISCALIZAÇÃO;

XVIII – Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a FISCALIZAÇÃO para a execução de serviços;

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvb.gov.br



PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvb.ba.gov.br

Página 62 de 68



XIX – Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** todas as ocorrências que possam a vir embaraçar os serviços contratados e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

XX – Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

XXI – Entregar cópia da documentação regular CRLV (certificado de registro e licenciamento do veículo) em nome da empresa, vistoria do veículo, habilitação do motorista contendo a informação - EAR, certidão negativa de efeitos criminais do motorista, rastreador veicular (GPS), certificado de vistoria do equipamento inalterável que registre instantaneamente a velocidade do veículo (tacógrafo), entre outros que possam vir a serem necessários no momento da contratação e a cada 06 (seis) meses no setor de transportes da Secretaria Municipal de Educação;

XXII – Preencher a Ficha de Medição que atesta a quilometragem percorrida, o horário, data e local da prestação do serviço, que deverá ser preenchida diariamente e entregar na Secretaria Municipal de Educação a cada final de mês;

XXIII – Fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos alunos, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;

XXIV – Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela **CONTRATANTE**, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido;

XXV – Equipar o veículo com rastreador veicular (GPS) conforme descrição constante no Item 12 do Termo de Referência e com tacógrafo, equipamento inalterável que registre instantaneamente a velocidade do veículo;

XXVI – Por ocasião de eventual prorrogação contratual, fornecer a composição detalhada da Planilha de Custos do serviço, contendo descrição dos serviços prestados, com respectivos gastos mensais.

7.1. A utilização de caronas em quaisquer dos veículos contratados é terminantemente proibida durante a execução dos serviços demandados pela Rede Municipal de Ensino, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Item 11 do Termo de Referência;

7.2. A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por danos ocasionados à terceiros em decorrência de culpa exclusiva de seus prepostos ou funcionários.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I – Disponibilizar os meios para execução dos serviços;

II – Realizar o pagamento pela execução do contrato nas condições e valores pactuados conforme disposto no Termo de Referência e no presente contrato;

III – Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvb.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvb.ba.gov.br

Página 63 de 68



IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

V – Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

VI – Proporcionar meios para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas nesse contrato;

VII – Disponibilizar no cronograma de execução dos serviços, um dia no mês para a **CONTRATADA** proceder à manutenção preventiva do veículo.

VIII – Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades legais e contratuais cabíveis, quando constatada a inexecução parcial ou total do contrato, respeitando o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao **CONTRATANTE**, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

9.1. O fiscal do contrato será o servidor _____, Mat. nº_____ - Coordenador de Transporte – SMED, ou de outro servidor designado pelo **CONTRATANTE**, cujo telefone para contato é (77) _____;

9.2. Compete ao fiscal do contrato:

I – Comunicar oficialmente a **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no curso da prestação do serviço, determinando o que for necessário a regularização;

II – Receber, conferir e aprovar ficha de medição;

III – Indicar as áreas, apontando endereço onde os serviços serão executados;

IV – Receber e conferir tacógrafo;

V – Solicitar substituição de empregados da **CONTRATADA** que não estiverem realizando suas atribuições a contento;

VI – Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, seus empregados e prepostos;

VII – Autorizar a emissão da nota fiscal, realizar a conferência da mesma e encaminhar para pagamento;

VIII – Suspender o pagamento de nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente de cumprimento pela **CONTRATADA**, até a efetiva regularização;

IX – Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

X- Notificar a **CONTRATADA** acerca de toda e qualquer irregularidade ou deficiência apresentada na prestação de serviço.

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvb.ba.gov.br



PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ





9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO DO TRABALHO

10.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir o plano operacional na sua integralidade, com base no georreferenciamento realizado pela SMED. Os dias, horários e itinerários estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos, responsabilizando-se por seus prepostos destacados para prestarem os serviços, objeto do presente contrato;

10.2. As alterações a serem introduzidas, a critério do **CONTRATANTE**, deverão ter o apoio da **CONTRATADA** na sua divulgação aos usuários do serviço.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/1993, garantida a ampla defesa,

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

I.Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

II.Advertência por escrito;

III.Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 28, do Decreto 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

IV.Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato, no termo de referência ou no Edital;

V.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da **CONTRATADA**;

VI.Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de inadimplência, no caso de descumprimento das obrigações previstas nas subcláusulas 2.4, 2.7.6;

A) Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas a **CONTRATADA**, puníveis com advertência escrita e multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do contrato:

I - utilizar veículo fora da padronização;

II - fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;

III - conduzir o veículo trajado inadequadamente;

B) Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao **CONTRATADO**, puníveis com advertência escrita e multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato:

I - desobedecer às orientações da fiscalização;

II - faltar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvc.ba.gov.br

Página 65 de 68



- III - abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;
- IV - deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;
- V - manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
- VI - deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;
- C) Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao **CONTRATADO**, puníveis com advertência escrita e multa de 1% (um por cento) do valor do contrato:
- I - operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;
- II - alterar ou rasurar o selo de vistoria;
- III - confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
- IV - negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
- V - não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
- VI - transportar passageiros não autorizados pela Administração;
- VII - trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;
- VIII - conduzir veículos com imprudência ou negligência;
- IX - não cumprir com os horários e rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- D) Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao **CONTRATADO**, puníveis com advertência escrita, multa de 10% (dez por cento) e rescisão contratual:
- I - deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;
- II - colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
- III - trafegar com portas abertas;
- IV - conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
- V - operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;
- VI - conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
- VII - assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
- VIII - conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
- IX - a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

11.1. A sanção prevista no inciso I, da Cláusula Décima Primeira, poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, na forma da lei;

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
Fone: (77) 3429-7767
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
compraslicitasmed@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





11.2. As ilegalidades ou irregularidades detectadas na prestação dos serviços serão apuradas em processo administrativo, oportunizada defesa e demais recursos, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições aplicáveis a espécie, não se excluindo a possibilidade de instauração de processo judicial;

11.3. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;

11.3.1. Em se tratando de multa superior ao pagamento devido a **CONTRATANTE** continuará efetivando descontos nos pagamentos subsequentes, até que seja atingido o montante do débito, ou ainda, quando for o caso, realizar cobrança via judicial;

11.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.5. A administração poderá, unilateralmente, mediante decisão fundamentada e por motivo considerado relevante, levando em consideração a gravidade do fato, a presteza da **CONTRATADA** na solução do problema, o histórico de infrações e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos, suspender imediatamente a execução dos serviços ou exigir a substituição de condutor do veículo, até conclusão de processo administrativo;

11.6. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.7. Além das sanções previstas nesta cláusula, poderá a **CONTRATADA** incorrer nas penalidades descritas na Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, caso haja incidência nas condutas previstas no artigo 5º deste diploma legal;

11.8. As sanções aplicadas a **CONTRATADA** serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO TERMO DE REFERÊNCIA

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, todas as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, nos termos dos artigos 77, 78, 79 e seus §§, da Lei nº. 8.666/93;

13.2. A rescisão por iniciativa do **CONTRATANTE** também poderá ocorrer unilateralmente, em caso de reincidência por parte da **CONTRATADA** na infração de trânsito prevista no art. 231, VIII do Código de Trânsito Brasileiro;

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
Fone: (77) 3429-7767
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
compraslicitasmed@gmail.com
www.pmvb.gov.br



13.3. A rescisão imediata do contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a **CONTRATADA**:

- I – Falir ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento contratual e demais dispositivos que integram o processo licitatório em epígrafe;
- III – Desatender as determinações do servidor designado como fiscal do contrato;
- IV – Cometer faltas na execução do contrato;
- V – For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato;
- VI – Deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações contratuais.

13.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da lei nº. 8.666/93, não caberá a **CONTRATADA** direito a indenização;

13.5. Em caso de rescisão contratual prevista no art.79, inciso I da Lei 8.666/93 ocorrerão as seguintes consequências:

I – Ressarcimento da **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

II – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.6. Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas, objeto desta Licitação, e/ou no caso de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, devendo, entretanto, a **CONTRATADA** ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato de prestação de serviços, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, ____ de ____ de 20____.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação— SMED

www.pmvb.ba.gov.br

Página 68 de 68



1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvb.ba.gov.br



PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ

